



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
Câmara Municipal de Idanha-a-Nova
Contribuinte n.º 501121030

PROTOCOLO
A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA E A
PROENÇAL - LIGA DE DESENVOLVIMENTO DE PROENÇA-A-VELHA
PARA
GESTÃO, UTILIZAÇÃO E LABORAÇÃO
DA UNIDADE DE EXTRACÇÃO EM LINHA CONTÍNUA
DO NÚCLEO MUSEOLÓGICO DO AZEITE- LAGARES DE PROENÇA-A-
VELHA

Considerando que:

- O Município de Idanha-a-Nova tem um papel importante a desempenhar no apoio às associações do concelho no sentido da sua dinamização e criando condições para que as mesmas possam desempenhar devidamente os seus papéis sociais; -----
- O Município de Idanha-a-Nova tem procurado auxiliar as várias associações e coletividades do Município, apoiando medidas que melhorem o bem-estar das populações e o progresso das freguesias; -----
- A cooperação institucional é uma das vias mais benéficas para assegurar definitivamente o êxito das medidas tendentes ao desenvolvimento, progresso e bem estar das populações; -----
- O Município de Idanha-a-Nova reconhece manifestamente o interesse público na atividade desenvolvida no espaço da UNIDADE DE EXTRACÇÃO EM LINHA CONTÍNUA DO NÚCLEO MUSEOLÓGICO DO AZEITE – LAGARES



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
Câmara Municipal de Idanha-a-Nova
Contribuinte n.º 501121030

DE PROENÇA-A-VELHA, nomeadamente a produção de azeite, inserindo-se na estratégia do Município;

ENTRE: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA, adiante designado por **Primeiro Outorgante**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 501121030, representado neste ato por Armindo Moreira Palma Jacinto, casado, natural de Penha Garcia, residente na Rua do Carqueijal s/n , Barra das Almas, Ribeirinha, 6060-311 Penha Garcia, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, no uso dos poderes que para este ato, lhe foram conferidos na reunião ordinária do Executivo Camarário do dia 22 de setembro de 2017. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: PROENÇAL - Liga de Desenvolvimento de Proença-a-Velha adiante designada por **Segundo Outorgante**, pessoa coletiva número n.º 503482129, com sede na Rua do Espírito Santo, n.º 26, na freguesia de Proença-a-Velha, Concelho de Idanha-a-Nova, e representada neste ato por Francisco José Ribeiro Silva, casado, residente no Largo do Adro, n.º 26 – 6060-069 Proença-a-Velha, portador do Cartão de Cidadão n.º 07463528 0zz0, válido até 18-12-2017, contribuinte fiscal número 189252189, na qualidade de Presidente da Associação. -----

--- É celebrado e reciprocamente aceite, o presente Protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas, livremente acordadas e aceites por ambas as partes: -----



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
Câmara Municipal de Idanha-a-Nova
Contribuinte nº 501121030

CLÁUSULA PRIMEIRA

--- 1 - O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano, designado por Complexo de Lagares de Proença-a-Velha, sito na Rua do Poço Novo ou Espírito Santo, na Freguesia de Proença-a-Velha e concelho de Idanha-a-Nova, com a superfície coberta de 264 m², confrontando a norte com Herdeiros do Conde de Proença-a-Velha, a sul com Largo Público, a nascente com Rua Pública e a poente com Herdeiros do Conde de Proença-a-Velha, inscrito na respetiva matriz urbana sob o artigo 241 da Freguesia de Proença-a-Velha e concelho de Idanha-a-Nova e inscrito a favor do Município de Idanha-a-Nova, pela descrição na Conservatória do Registo Predial de Idanha-a-Nova sob o número 90, da freguesia e concelho de Idanha-a-Nova, onde se localizam os equipamentos do **Complexo de Lagares de Proença-a-Velha**.-----

--- 2 – A Segunda Outorgante tem por objeto promover o desenvolvimento integrado de Proença-a-Velha e da região onde esta se insere e contribuir para a preservação, recuperação e valorização do seu património histórico e sócio-cultural.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

--- Pelo presente Protocolo, o Primeiro Outorgante, na qualidade de proprietário, cede, a título gratuito, à Segunda Outorgante, a **GESTÃO, a UTILIZAÇÃO e a LABORAÇÃO DA UNIDADE DE EXTRACÇÃO EM LINHA CONTÍNUA DO NÚCLEO MUSEOLÓGICO DO AZEITE – LAGARES DE PROENÇA-A-VELHA**, unidade essa constituída pelos equipamentos que constam na listagem em anexo ao presente Protocolo, do qual fazem parte integrante, e cujo teor se dá por integralmente reproduzido. -----



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
Câmara Municipal de Idanha-a-Nova
Contribuinte nº 501121030

CLÁUSULA TERCEIRA

--- A Segunda Outorgante, na **gestão do equipamento** agora cedido, obriga-se a: -----

- a) disponibilizar, à Comunidade de Proença-a-Velha em particular e à População do Concelho de Idanha-a-Nova em geral, a unidade de produção de azeite que é constituída pela UNIDADE DE EXTRACÇÃO EM LINHA CONTÍNUA DO NÚCLEO MUSEOLÓGICO DO AZEITE – LAGARES DE PROENÇA-A-VELHA; -----
- b) utilizar todos os proveitos provenientes da “maquia” da laboração do azeite, em bens ou serviços que contribuam para: -----
 - a melhoria da própria atividade de laboração do azeite no espaço em causa; -----
 - o desenvolvimento da Comunidade de Proença-a-Velha; e-----
 - a valorização do território, mediante a disponibilização, a título gratuito, de azeite destinado às ações de representação e divulgação, por parte do Município de Idanha-a-Nova; -----
- c) dar conhecimento ao Primeiro Outorgante, no início de cada fase de laboração, mediante a apresentação de um documento previsional, sobre a utilização dos proveitos provenientes da “maquia” mencionada na alínea anterior; -----
- d) dar conhecimento ao Primeiro Outorgante, no final de cada fase de laboração anual, mediante relatório, sobre os proveitos provenientes da laboração da unidade de extração em linha e sobre a sua utilização; -----
- e) salvaguardar o interesse público inerente ao Complexo de Lagares de Proença-a-Velha enquanto espaço museológico de



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
Câmara Municipal de Idanha-a-Nova
Contribuinte n° 501121030

visitação e enquanto projecto de preservação da memória coletiva no que respeita à produção do azeite, garantindo as condições de acesso e de visita ao espaço onde se encontra o equipamento agora cedido e garantindo o respeito pela imagem gráfica corporativa do Município de Idanha-a-Nova, aplicada à Rede Museológica Municipal. -----

CLÁUSULA QUARTA

--- A Segunda Outorgante, na **utilização do equipamento** agora cedido, obriga-se a: -----

- a) - manter em bom estado e preservar o equipamento que lhe é entregue na presente data, e que conta da listagem anexa ao presente protocolo;
- b) findo o prazo de vigência do presente Protocolo, restituir o equipamento cedido, no estado em que o recebeu, ressalvando as deteriorações inerentes à sua utilização normal e prudente para o fim a que se destinou.
- c) manter atualizada a listagem do equipamento que lhe é entregue no momento da outorga do presente Protocolo. -----

CLÁUSULA QUINTA

--- A Segunda Outorgante, na **laboração com o equipamento** agora cedido, obriga-se a: -----

- a) cumprir todas as obrigações decorrentes das normas de higiene, segurança, salubridade e ambientais, relativas à atividade a desenvolver; -----



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
Câmara Municipal de Idanha-a-Nova
Contribuinte nº 501121030

- b) observar, cumprir e fazer cumprir todos os condicionalismos legais e regulamentares exigidos; -----

CLÁUSULA SEXTA

---Não poderão ser feitas pela Segunda Outorgante, quaisquer obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição no espaço onde se encontra o equipamento cedido. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

--- São da responsabilidade do Primeiro Outorgante os encargos inerentes a aos consumos de água, eletricidade, higiene e limpeza e seguro. -----

CLÁUSULA OITAVA

--- 1 - O presente Protocolo é válido por um período de 1 ano, com início na data de assinatura do presente documento. -----

--- 2 - O presente Protocolo é renovado automaticamente se não for denunciado por nenhuma das partes, com a antecedência de 30 (trinta) dias relativamente ao termo do prazo ou da sua renovação, mediante carta registada com aviso de receção. -----

CLÁUSULA NONA

--- 1 - O Primeiro Outorgante reserva-se o direito de fiscalizar os serviços da Segunda Outorgante, de forma a verificar o cumprimento de todas as condições do exercício da atividade prevista no presente Protocolo. -----

--- 2 - Caso os serviços do Primeiro Outorgante verifiquem que as condições previstas no ponto anterior não estão a ser cumpridas, o Município de Idanha-



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
Câmara Municipal de Idanha-a-Nova
Contribuinte n.º 501121030

a-Nova reserva-se o direito de fazer cessar o Protocolo, nos termos da cláusula seguinte. -----

CLÁUSULA DÉCIMA

--- 1 – O não cumprimento por parte da Segunda Outorgante das obrigações definidas no presente protocolo dá direito ao Primeiro Outorgante a proceder à sua resolução. -----

--- 2 - A resolução referida no número anterior implica a imediata reversão do equipamento à posse e titularidade do Município de Idanha-a-Nova, sem qualquer direito de retenção por parte da Segunda Outorgante. -----

--- 3 – A resolução referida no número anterior verifica-se pela comunicação por escrito por carta registada do Município de Idanha-a-Nova. -----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

--- 1 - Em tudo o que não se encontrar previsto no presente contrato será resolvido pelo Município de Idanha-a-Nova e aplicar-se-á o disposto no Código Civil e demais Legislação em vigor. -----

--- 2 - Qualquer litígio emergente da aplicação, interpretação ou integração do presente Protocolo será resolvido por acordo das partes, sendo, na falta deste, exclusivamente competente para a resolução da questão ou litígio o Juízo de Competência Genérica de Idanha-a-Nova, do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco. -----

--- Ambos os Outorgantes declararam, que: -----



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA
Câmara Municipal de Idanha-a-Nova
Contribuinte nº 501121030

--- Aceitam este Protocolo nos precisos termos acabados de exarar, com os quais concordam inteiramente, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas. -----

--- Assim o disseram e outorgaram. -----

--- Por representar a livre vontade de ambas as partes, vão assinar. -----

--- Feito nos Paços do Concelho de Idanha-a-Nova, em vinte e cinco de outubro de dois mil e sete, em duplicado de 8 páginas. -----

--- Foram arquivados:

- Listagem de equipamento cedido; -----

- Certidão de não dívida à Segurança Social emitida em 25/09/2017; -----

- Certidão de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira em 25/09/2017; -

- Estatutos da Associação; -----

- Ata da tomada de posse; -----

- Ata concede poderes ao Sr. Presidente da Associação para assinar o protocolo;

- Cartão de Identificação de pessoa coletiva; -----

- Plano de atividades e orçamento para o ano de 2017; -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

(Eng.º Armindo Moreira Palma Jacinto)

O SEGUNDO OUTORGANTE

(Francisco José Ribeiro Silva)

PROENÇAL

Liga do Desenvolvimento de
Proença-a-Velha



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Folha de Carga de bens móveis

Localização: 11020002 Proença-a-Velha - Núcleo dos Lag. de Azei. - Lagar

Núcleo dos Lagares de Azeite

6060 PROENÇA-A-VELHA

Serviço: Ant-0101 - Presidente

| Nº Inv. | Descrição | Qtde. | G.Homog. |
|---------|--|-------|-----------|
| ▶ 36344 | Chapa direccional "lagar" | 1,00 | 112 03 03 |
| ▶ 36345 | Chapa direccional "lagar" | 1,00 | 112 03 03 |
| ▶ 36346 | Chapa direccional "lagar" | 1,00 | 112 03 03 |
| ▶ 36347 | Chapa direccional "lagar" | 1,00 | 112 03 03 |
| ▶ 43373 | Depósito Aço Inox com Torneira para Descarga e Porta Superior de Roscar de 100 Lts | 1,00 | 110 21 10 |
| ▶ 43374 | Depósito em Aço Inox com Torneira para Descarga e Tampa Superior de Roscar de 50 Lts | 1,00 | 110 21 10 |
| ▶ 43375 | Depósito em Aço Inox com Torneira para Descarga e Tampa Superior de Roscar de 50 Lts | 1,00 | 110 21 10 |
| ▶ 43376 | Linha Continua de Extracção de Azeite | 1,00 | 110 21 10 |
| ▶ 43377 | Lavadora de Azeitona | 1,00 | 110 21 10 |
| ▶ 43378 | Enchedor de Azeite para Garrafas de Vidro | 1,00 | 110 21 10 |
| ▶ 43379 | Capsulador de Rolhas de Rosca para Garrafas de Vidro | 1,00 | 110 21 10 |
| ▶ 43380 | Rotulador Manual | 1,00 | 110 21 10 |
| ▶ 43381 | Silo para Bagaço com Válvula de Descarga de 150 Kg | 1,00 | 110 21 10 |
| ▶ 43417 | Bancada Inox c/ Lava Mãos | 1,00 | 107 06 05 |
| ▶ 43418 | Esquentador Inteligente | 1,00 | 107 05 08 |
| ▶ 43460 | Depósito de 100 Lts | 1,00 | 110 21 10 |
| ▶ 43461 | Depósito de 100 Lts | 1,00 | 110 21 10 |
| ▶ 43462 | Depósito de 100 Lts | 1,00 | 110 21 10 |
| ▶ 43463 | Depósito de 100 Lts | 1,00 | 110 21 10 |
| ▶ 43464 | Depósito de 100 Lts | 1,00 | 110 21 10 |
| ▶ 43465 | Depósito de 250 Lts | 1,00 | 110 21 10 |
| ▶ 43466 | Depósito de 250 Lts | 1,00 | 110 21 10 |
| ▶ 43467 | Depósito de 250 Lts | 1,00 | 110 21 10 |
| ▶ 43468 | Depósito de 250 Lts | 1,00 | 110 21 10 |
| ▶ 43469 | Depósito de 250 Lts | 1,00 | 110 21 10 |
| ▶ 43470 | Depósito de 550 Lts | 1,00 | 110 21 10 |
| ▶ 43471 | Depósito de 550 Lts | 1,00 | 110 21 10 |
| ▶ 43472 | Depósito de 550 Lts | 1,00 | 110 21 10 |
| ▶ 43473 | Cuba Gandra Minox 100 Lts | 1,00 | 110 21 10 |
| ▶ 43474 | Cuba Gandra Minox 100 Lts | 1,00 | 110 21 10 |
| ▶ 43532 | Cuba Inox 100 Lts | 1,00 | 110 21 10 |
| ▶ 43533 | Cuba Inox 100 Lts | 1,00 | 110 21 10 |
| ▶ 43534 | Cuba Inox 100 Lts | 1,00 | 110 21 10 |
| ▶ 43535 | Cuba Inox 50 Lts | 1,00 | 110 21 10 |
| ▶ 43536 | Cuba Inox 50 Lts | 1,00 | 110 21 10 |
| ▶ 43542 | Balança / Báscula 300 Kg | 1,00 | 104 09 01 |
| ▶ 43551 | Aquecedor | 1,00 | 107 05 02 |
| ▶ 43552 | Aquecedor | 1,00 | 107 05 02 |
| ▶ 43829 | Bancada Inox | 1,00 | 110 21 10 |
| ▶ 43830 | Bancada Inox | 1,00 | 110 21 10 |



MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

Folha de Carga de bens móveis

Localização: 11020002 Proença-a-Velha - Núcleo dos Lag. de Azei. - Lagar

Núcleo dos Lagares de Azeite

6060 PROENÇA-A-VELHA

Serviço: Ant-0101 - Presidente

| Nº Inv. | Descrição | Qtde. | G.Homog. |
|---------|--|-------|-----------|
| ▶ 43831 | Bancada Inox | 1,00 | 110 21 10 |
| ▶ 44811 | Reservatório Inox para Recepção de Azeite | 1,00 | 110 23 99 |
| ▶ 44859 | Depósito em fibra | 1,00 | 110 21 99 |
| ▶ 45024 | Cilindro do bagaço | 1,00 | 106 06 99 |
| ▶ 45034 | Centrifugadora de azeite | 1,00 | 106 06 99 |
| ▶ 45035 | Bomba Manual | 1,00 | 106 06 99 |
| ▶ 45036 | Potes de azeite de grandes dimensões, em folha de flandres pintada | 1,00 | 106 06 99 |
| ▶ 45037 | Potes de azeite de grandes dimensões, em folha de flandres pintada | 1,00 | 106 06 99 |
| ▶ 45038 | Potes de azeite de grandes dimensões, em folha de flandres pintada | 1,00 | 106 06 99 |

O Responsável

O Funcionário

Nº de bens: 49

